DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara
CNPJ 45.353.315/0001-50
Rua Jonas Alves Costa, 559
Telefone: (16) 3134-8700
Site: www.jeriquara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara
CNPJ 60.239.886/0001-52
Rua Jonas Alves Costa, 577
Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= Lei Complementar N. º 163 de 01 de Julho de 2025 =

(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 007 de 25 de junho de 2025)

(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 004 de 01 de julho de 2025)

"Altera a Lei Complementar nº 150, de 24 de agosto de 2023 e Lei Complementar nº de 03 junho de 2014, que trata do Estatuto e Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal".

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal para APROVOU a seguinte:

Art. 1º. Esta lei altera os dispositivos da Lei Complementar nº **150** de 24 de agosto de 2023 e Lei Complementar nº **671** de 03 junho de 2014, com o objetivo de adequar e fixar o piso salarial para os docentes pertencentes a rede Municipal de Ensino e da outra providencias.

§ 1º O salário base dos docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal será de R$ 4.697,71 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) para a jornada de 40 horas semanais, calculando-se proporcionalmente o valor do salário base do docente pela quantidade de horas semanais exercidas (carga horária).

Art. 2º. Fica alterado para concessão de reposição salarial o anexo I, sub anexo II da Complementar nº **066** de 26 de maio de 2014, sendo esta lei recepcionada pela lei complementar nº **671** de 03 de junho de 2014, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Anexo I - DOS CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO I - SUBANEXO II - CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Cargo /Função	Diretor de Escola	Orientador Educacional	Coordenador Educacional Pedagógico	Coordenador de Educação Infantil	Psicopedagogo	Educador de Educação Infantil	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Assistente Social	Psicólogo
Carga Horária	40 h	40 h	40 h	40 h	40 h	40 h	40 h	30h	30h
Rendimentos	6.964,93	6.129,65	6.129,65	6.129,65	5.571,73	2.763,02	2.763,02	3.699,25	3.213,60

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara/SP, 01 de julho de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

.....